



## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

À Secretaria do Meio Ambiente - SEMA

Diretoria Geral

Em virtude da necessidade de estabelecer apenas uma unidade de medida para cômputo de diária, retifico os itens 2 e 3 do documento constantes do processo nº 1420160065020 às fls. 246, datado de 19 de outubro de 2017.

Onde se lê:

### 1. Da quilometragem (KM)

Foi prevista a utilização do regime de quilometragem, por veículo locado, adotando o quantitativo de diárias.

O valor da diária é computada por um período de 10 (dez) horas ou até 450 Km por dia, sem quaisquer custos adicionais com combustível, diária, motoristas ou outras despesas relacionadas na prestação do serviço em questão para o contratante.

### 2. Forma de Pagamento

O pagamento será feito somente pelo serviço efetivamente utilizado, sendo o regime de Empreitada por Preço Unitário, unidade de medida diária, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante que é computada por um período de 10 (dez) horas ou até 450 Km por dia, o que ocorrer primeiro.

Leia-se:

### 1. Da quilometragem (KM)

Foi prevista a utilização do regime de quilometragem, por veículo locado, adotando o quantitativo de diárias.

O valor da diária é computada com limite de até 450 Km por dia, sem quaisquer custos adicionais com combustível, diária, motoristas ou outras despesas relacionadas na prestação do serviço em questão para o contratante.

Luciano dos Santos Alves - CAP BI  
 Matr: 30376029-6





## CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA

### 2. Forma de Pagamento

O pagamento será feito somente pelo serviço efetivamente utilizado, sendo o regime de Empreitada por Preço Unitário, unidade de medida diária, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante que será computada com limite de até 450 Km por dia.

Outrossim, tendo em vista as alterações supra, registro que foram ajustados no Termo de Referência os subitens 5.3 e 8.2, e consequentemente acrescentado o subitem 5.4, conforme descrito abaixo.

5.3 O valor da diária será computada com limite de até 450 Km por dia, sem quaisquer custos adicionais com combustível, diária, motoristas ou outras despesas relacionadas na prestação do serviço em questão para o CONTRATANTE.

5.4 Caso o deslocamento ultrapasse os 450 km limitador, iniciará a contagem de uma nova diária.

8.2 O pagamento será realizado conforme a unidade de medida diária, mediante Ordem de Serviço emitida pela Contratante que será computada com limite de até 450 Km por dia.

Por fim, acompanha ao presente expediente Termo de Referência devidamente ajustado, salientando que as alterações não trarão impactos nos valores outrora cotados, devendo-se, portanto, dar continuidade ao procedimento licitatório.

Salvador, 13 de novembro de 2017.

  
**Luciano dos Santos Alves - CAP BM**  
 Matrícula: 30.376.029-6



## **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabiola Diana Chaves Cotrim  
Responsável - Assinado em 28/05/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: UZODKYMTE3